Lei nº 1.386
De 10 de setembro de 2004.

Regulamenta a Compra de Produtos Agrícola e Pecuário, destinados para a Merenda Escolar e ao Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, no Município de Tombos-MG.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos-MG autorizada à compra direta dos agricultores e pecuaristas, dos produtos para o abastecimento da Merenda Escolar e ao Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, sem a utilização de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Tombos-MG só poderá comprar produtos de outras fontes, na falta dos mesmos no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 10 de setembro de 2004.

Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 10/09/04.